



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.630/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
MORADORES MUNICÍPIO DE
IMIGRANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 008/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma **subvenção mensal** em até **RS 8.200,00** (oito mil e duzentos reais) mensais para a Associação Comunitária Moradores do Município de Imigrante, inscrita no CNPJ nº 04.639.536/0001-02.

§ 1º – O referido benefício servirá para implementar ações que visam o desenvolvimento e a qualificação do Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) em todo o nosso Município.

§ 2º – O auxílio financeiro será repassado até o quinto dia útil do mês, com base nos preceitos da Ordem de Serviço nº 008/2001.

§ 3º – O presente benefício será concedido no período de **janeiro a dezembro de 2011**.

§ 4º – O benefício mencionado no “caput” poderá ser repassado em valor menor ou maior, com a referida complementação ou diminuição em outra parcela, sempre que assim for necessário.

Art. 2º – Para o recebimento do valor da parcela mensal faz-se necessária a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo único – A prestação de contas da última parcela deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante até o dia 15/01/2012.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do valor especificado no artigo 1º da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Unidade:	01 - FMS – Recursos Próprios
Atividade/Projeto:	10.301.0016.1010 - Implantação e Qualificação Programas de Saúde
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições
Unidade:	02 - FMS – Recursos Vinculados União
Atividade/Projeto:	10.301.0016.1011 - Implantação e Qualif. Programas Saúde c/ Rec. do PACS
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições
Unidade:	03 - FMS – Recursos Vinculados Estado
Atividade/Projeto:	10.301.0016.1012 - Implantação e Qualif. Programas Saúde c/ Rec. do PACS
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.630/2011

FL 02

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2011.



PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se